



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

LEI Nº 145

*Faz concessão a Diocese de Pouso Alegre
e declara inalienável a Praça Dom Bosco.*

A Câmara Municipal de Delfim Moreira decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a Diocese de Pouso Alegre, o direito de promover quando lhe aprover, a ampliação da Igreja Matriz desta cidade, utilizando para esse fim a área que se fizer necessária, atualmente ocupada pelo logradouro público denominado Praça Dom Bosco.

Art. 2º. A utilização da área necessária a ampliação do templo local, só será permitida após aprovação da planta respectiva e comprovação de sua execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Único: A área excedente a superfície necessária da obra a ser executada permanecerá no Patrimônio Municipal, e se destinará exclusivamente a logradouro público.

Art. 3º. Fica expressamente declarada a inalienabilidade do total da área da Praça Dom Bosco, assegurada, apenas, a concessão prevista no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 08 de julho de 1955.

Alcides Pinto Macahiba

Prefeito Municipal